

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que este ato foi publicado no Placard do Município de Cocalzinho de Goiás

2 / 03 / 2023



Dep. de Assuntos Institucionais e Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 850, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA LEI Nº 773/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 773 de 06 de Dezembro de 2019 que Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R\$ 17,00 (dezesete reais) por dia de trabalho. Destinado somente para o pagamento da refeição diária do servidor, ou aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Março de 2023.

ALESSANDRO OTONE BARCELOS
Prefeito Municipal